LEI Nº 3.795,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS – ASPAAN ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS – ASPAAN ANÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.088/0001-79, visando complementar ações e serviços de saúde dos animais.

Art. 2º. O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Art.3º. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS – ASPAAN ANÁPOLIS, fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de novembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

Céser Donisete Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PL/HO//057/2015/PREFEITO MUNICIPAL